

PROJETO DE LEI N° 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Altera a Unidade de Referência
salarial URS para o exercício de 2022.**

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica reajustado para R\$ 548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais com oitenta centavos) a Unidade de Referência Salarial – URS, fixada pela Lei nº 150/2003, e em suas alterações.

Art. 2º Aos servidores do Programa Saúde da Família e aos decorrentes de contratos emergenciais será aplicado o mesmo índice da variação da URS concedido por esta Lei, assim como a remuneração dos conselheiros tutelares fixada pela Lei 187/2007, e em suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.762 de 11 de maio de 2020.

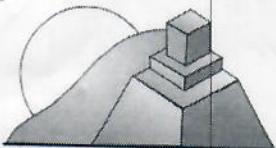
Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2022.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito**

BAIXA PARA AS COMISSÕES
Data: 02 / 03 / 2022

Comissão CJRF

CFD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, promover a revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Carta Magna, a ser concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Considerando que a Lei Federal nº. 10.331 de 18 de dezembro de 2001, regulamenta o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, determinando que a revisão geral anual seja promovida no mês de janeiro e buscando um alinhamento simétrico a esta norma, o projeto em tela visa padronizar o procedimento quanto à realização da dita revisão, seguindo o mesmo critério adotado no âmbito da União.

O índice aplicado INPC - 2022, nos últimos 12 meses foi de 10,16% somado a um ganho de 1,84% sendo que a URS passa a ter o valor de R\$ 548,80.

Por último, asseveramos que o aumento a ser gerado por conta da majoração da URS, não afetará negativamente os índices de gestão fiscal, especialmente no que diz respeito ao gasto com pessoal.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos “vênia” ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2022.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 001/2022**

PROJETO LEI 18, de 22 de fevereiro de 2022.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Reajuste da Unidade de Referencia Salarial e Piso Nacional do Magistério.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Reajuste dos salários dos servidores Municipais, agentes políticos e professores municipais.

Discriminativo	Folha Ano/2021	Folha ano/2022	Reajuste
Folha do Magistério FUNDEB	R\$ 3.460.567,86	R\$ 4.610.514,56	33,23%
Folha do Magistério MDE	R\$ 2.216.933,98	R\$ 2.482.966,06	12,00%
Folha dos Servidores da Saúde	R\$ 2.715.818,64	R\$ 3.041.716,88	12,00%
Folha dos Servidores e Agentes Políticos – Recurso Livre	R\$ 7.127.489,84	R\$ 7.982.788,62	12,00%
Folha dos Secretários e Agentes Politicos	R\$ 919.205,95	R\$ 1.012.597,27	10,16%
Total	R\$ 15.520.810,32	R\$ 18.101.072,73	

Tirso Soares Delabary
Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 39.034.033,90
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 16.919.336,16
Percentual do gasto com pessoal	43,35%
Valor do Impacto Proposto	R\$ 2.597.175,80
Gasto total após o reajuste	R\$ 18.101.072,73
Percentual da RCL com o aumento	46,37 %



Tirso Soares Delabary
Secretário de Administração
e Fazenda

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Marcus Vinicius Godoy de Aguiar**, Prefeito do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 22 de fevereiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Marcus Vinicius Godoy de Aguiar".